

LEI Nº. 2.405
De 31 de outubro de 2000.

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.389, DE 16 DE AGOSTO DE 2000, RETROAGINDO A SUA VALIDADE PARA 30 DE JUNHO DO MESMO ANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 2.389, de 16 de agosto de 2000 terá a seguinte redação: "Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor retroagindo sua validade para 30 de junho de 2000".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 31 de outubro de 2000.

JOSÉ LIMA GONÇALVES,
Prefeito Municipal.